

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202504/0087

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal da Amadora

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Assistente Operacional

**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1

**Remuneração:** 878,41 € (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos),

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

4.2 - Funções específicas de Assistente Operacional (na área da restauração): Preparação e confeção de alimentos para o almoço servido diariamente nos refeitórios e na creche municipal "Romã", preparação da linha de serviço das refeições, serviço das refeições aos utentes, limpeza dos espaços (cozinha, linha de serviço e bares) após o serviço de almoço, consiste na limpeza de todos os equipamentos e loiça. O posto de trabalho poderá incluir a prestação de serviço nos bares municipais (atendimento ao público, caixa registadora), preparação de lanches para fornecer a outros trabalhadores da câmara municipal da amadora, acompanhamento nos apoios alimentares prestados pela Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais, o que inclui a preparação e confeção de alimentos e realização do serviço nos locais solicitados pelos serviços municipais requisitantes.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Não carece

**Habilitação Literária:** 9º ano (3º ciclo ensino básico)

### Locais de Trabalho

| Local Trabalho              | Nº Postos | Morada                   | Localidade | Código Postal      | Distrito | Concelho |
|-----------------------------|-----------|--------------------------|------------|--------------------|----------|----------|
| Câmara Municipal da Amadora | 3         | Av. Movimento das Forças | Amadora    | 2700595<br>AMADORA | Lisboa   | Amadora  |

**Total Postos de Trabalho: 3**

**Quota para Portadores de Deficiência: 1**

#### Nº de Vagas/ Alterações

#### Formação Profissional

| Formação                                       | Grande Grupo     | Área de Estudo    | Área de Educação e Formação | Programas/conteúdos |
|------------------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------|---------------------|
| Escolaridade obrigatória de acordo com a idade | Programas gerais | Programas de base | Programas de base           | Programas de base   |

**Outros Requisitos:** 9.1- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos:

- 4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
- 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;
- 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
- 12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

#### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Portal Recrutamento <https://recrutamento.cm-amadora.pt>

**Contacto:** 214369023

**Data Publicitação:** 2025-04-02

**Data Limite:** 2025-04-16

#### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República, II.ª série, n.º 65 de 2 de abril de 2025

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelos despachos n.º 28/P/2024 de 15 de julho e n.º 41/P/2024, de 19 de julho publicados na separata n.º 18 do Boletim Municipal de 25 de julho de 2024 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 27.02.2025, foi autorizado por meu despacho, datado de 28.02.2025, a abertura do presente procedimento concursal, visando a ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área da restauração). 1.1 - Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022 de 09.09 (doravante designada de "portaria"), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Assistente Operacional (na área da restauração). 1.2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme

da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal". 1.3 – Nos termos do n.º 5 do art.º 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 2 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos. 3 - Constituição do júri: Presidente: Chefe da Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais, Carla Alexandra Madureira Lourenço; 1.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Joana Rita Valadares Delgado, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal; 1.º vogal suplente: Encarregado Operacional, Alfredo Rodrigues Graça; 2ª vogal suplente: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins. 4 - Conteúdo funcional: 4.1- Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos – Funções com grau de complexidade funcional 1 (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06). 4.2 - Funções específicas de Assistente Operacional (na área da restauração): Preparação e confeção de alimentos para o almoço servido diariamente nos refeitórios e na creche municipal "Romã", preparação da linha de serviço das refeições, serviço das refeições aos utentes, limpeza dos espaços (cozinha, linha de serviço e bares) após o serviço de almoço, consiste na limpeza de todos os equipamentos e loiça. O posto de trabalho poderá incluir a prestação de serviço nos bares municipais (atendimento ao público, caixa registadora), preparação de lanches para fornecer a outros trabalhadores da câmara municipal da amadora, acompanhamento nos apoios alimentares prestados pela Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais, o que inclui a preparação e confeção de alimentos e realização do serviço nos locais solicitados pelos serviços municipais requisitantes. 4.3 – A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 5 – Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º, da "Portaria". 6 – Habilitação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995. 6.1 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável. 7 – Local de trabalho: Departamento de Administração Geral/ Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais. 8 – Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e da alínea e) do n.º 3 do art.º 11 da "Portaria", a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal/contrato é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5º, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (a propor no âmbito da negociação) de 878,41 € (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), respeitando-se as regras previstas na legislação, no Orçamento de Estado. 9 – Requisitos legais de admissão: 9.1- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão): a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Terem 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou

interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso.

9.2 - Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 - Apresentação das candidaturas:

10.1 – Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente aviso no Diário da República.

10.2 - Forma: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>, onde deve ser inserida toda a informação pedida bem como os respetivos documentos em formato PDF.

10.3 - O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no formulário de candidatura, especialmente o endereço de correio eletrónico, se encontram integralmente corretos, considerando que neste procedimento as comunicações se realizarão por correio eletrónico, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. Em caso de posterior alteração de algum contacto do candidato, tem de garantir a respetiva atualização no âmbito do presente procedimento.

10.4 – Além do preenchimento obrigatório dos dados do candidato, devem ser inseridos os seguintes documentos em formato PDF: a) Documento comprovativo da posse dos requisitos previstos na alínea f), do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de comprovativos do certificado de habilitações; b) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado; c) Apenas os candidatos mencionados no n.º 11.1 do presente aviso devem juntar comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados na Avaliação Curricular; d) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; e) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

10.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.6 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 15.º da "Portaria".

11 - No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, e pelo artigo 17.º e artigo 18.º, da "Portaria", serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 – No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 - Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

11.1.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.1.3 - Exame médico: visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função.

11.2 – Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 - Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

11.2.1.1 - As provas de conhecimentos revestirão duas fases com uma parte escrita e uma parte oral

nos seguintes termos: 11.2.1.1.1. A Prova Escrita terá a duração de sessenta minutos, com quinze minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha de correção, passando à parte oral os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

11.2.1.1.1.1. A prova escrita será elaborada com base na seguinte legislação/bibliografia de enquadramento: - Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 relativo à higiene dos géneros alimentícios Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1019/ da Comissão de 17 de outubro de 2008. - Baptista P, Linhares M. Higiene e Segurança Alimentar na Restauração – Volume I – Iniciação. Forvisão – Consultoria em Formação Integrada, S.A.; 2005. 11.2.1.1.1.3 - Durante a realização da prova, os/as candidatos/as poderão consultar apenas os documentos acima identificados, em formato papel, os quais deverão levar. Não é autorizado o uso de legislação comentada e anotada. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. Compete aos candidatos verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada.

11.2.1.1.2 – Prova oral de conhecimentos será só aplicada aos candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores na parte escrita, terá uma duração de 20 minutos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores e será avaliada de 0 a 20 valores.

11.2.1.1.2.1 – Conhecimentos específicos a avaliar: Preparação de alimentos e sua confecção; Limpeza de equipamentos e loiças; Higiene dos géneros alimentícios. 11.2.1.1.2.2- Fatores de apreciação: - Compreensão das questões - Resposta à questão/conhecimentos - Capacidade/qualidade de argumentação - Fluência verbal/Qualidade da expressão oral (Os níveis de avaliação poderão ser consultados na Ata de Reunião Prévia) 11.2.1.2 - Fórmula de classificação da prova de conhecimentos:  $P.C. = (P.E. \times 60\%) + (P.O. \times 40\%)$  Sendo: P.C. = Prova de Conhecimentos P.E.= Prova Escrita P.O. = Prova Oral 11.2.2 – Avaliação Psicológica (A.P.): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 11.2.3 - Exame médico: visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função. 11.3 - Sistema de classificação final: 11.3.1 - Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:  $C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$  Exame médico: Apto/não apto 11.3.2 - Para os demais candidatos:  $C.F. = P.C = 100\%$  Avaliação Psicológica: Apto/não apto Exame médico: Apto/não apto 11.3.3 - Sendo para ambos: C. F. = Classificação Final A.C. = Avaliação Curricular E.A.C = Entrevista de Avaliação de Competências P.C. = Provas de Conhecimentos A.P. = Avaliação Psicológica 11.4 - Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., A.P. e da E.A.C., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, a qual é publicitada no site da Câmara Municipal da Amadora, [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt) (Portal de Recrutamento). 11.5 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 11.6 – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da “Portaria” poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço. 11.7 – A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (n.º 2 do art.º 23 da “Portaria”). 12 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da “Portaria”. Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: residência no concelho da Amadora e menor idade 13 – As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º, da “Portaria”. 14 - Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt) (Município/Recrutamento). 15 – Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor. 16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição a Administração

Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. 17- Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). 14 de março de 2025, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos Susana Santos Nogueira

### Observações

Obrigatório possuir:

-Escolaridade obrigatória:

4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966;

6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980;

9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994;

12 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

### Alteração de Júri

### Resultados

### Questionário de Termina da Oferta

#### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

#### Recrutados

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**